DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 8
Extrato 8
Aviso de Licitação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 065/24

Regulamenta a Lei Municipal nº 1557/97, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Assistência Social, do Fundo Municipal da Assistência Social e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1557, de 10 de setembro de 1.997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Assistência Social, do Fundo Municipal da Assistência Social, **fica incluído o CNAE O-8412-4, Regulação das Atividades de Saúde, Educação, Serviços Culturais e Outros Serviços Sociais ao CNPJ 14.781.385/0001-86 - Fundo Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, 20 de setembro de 2.024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 066/24

Regulamenta a Lei Municipal nº 1373/93, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1373, de 14 de dezembro de 1.993, que institui o Fundo Municipal de Saúde, **fica incluído o CNAE O-8412-4, Regulação das Atividades de Saúde, Educação, Serviços Culturais e Outros Serviços Sociais ao CNPJ 12.268.425/0001-65 - Fundo Municipal da Saúde de Bocaina.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, 20 de setembro de 2.024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 117/24

Designa servidores como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços 068/2024.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, o servidor Caio Affonso Junior, Engenheiro Civil, como Gestor e a servidora Julia Fernanda Grego da Silva, Engenheira Civil, como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 068/2024 firmada com a empresa Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda.

Art. 2º - O gestor da Ata será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a ele também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60=(sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor da Ata, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão da Ata.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 20 de setembro de 2.024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 118/24

Regulamenta a Portaria Conjunta 2/2018 publicada pela Secretaria de Tesouro Nacional (STN), e pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE).

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nos termos da Portaria Conjunta 2/2018 publicada pela Secretaria de Tesouro Nacional (STN), e pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), **fica incluído o CNAE O-8412-4, Regulação das Atividades de Saúde, Educação, Serviços Culturais e Outros Serviços Sociais ao CNPJ 30.300.019/0001-14 - Diretoria de Educação**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 20 de setembro de 2.024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA nº 119/24

Designa servidores como gestora e fiscal dos Contratos 047 a 056/2024.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, a servidora em comissão Kellen Cristina Carinhato, Diretora de Saúde, para exercer as atribuições de Gestora e o servidor Ricardo Leite, Enfermeiro, para exercer as atribuições de Fiscal dos Contratos descritos abaixo:

Contrato nº 047/2024 - HG Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritório
Contrato nº 048/2024 - MA Comércio de Refrigeração Ltda
Contrato nº 049/2024 - Natalia Aparecida de Souza
Contrato nº 050/2024 - Cedro Comércio de Produtos e Equipamentos Médicos
Contrato nº 051/2024 - ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Ltda
Contrato nº 052/2024 - Aline Dalfre Barbieri Me
Contrato nº 053/2024 - Licita Med Ltda
Contrato nº 054/2024 - Medcoli Distribuidor de Produtos Médicos
Contrato nº 055/2024 - Meiri Mitikp Nakamura Me
Contrato nº 056/2024 - Vendor Comercial Eireli

Art. 2º - O gestor da Ata será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a ele também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60=(sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor da Ata, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão da Ata.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 20 de setembro de 2.024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 120/24

Designa servidoras como gestora e fiscais dos Contratos 057 e 058/2024.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir desta data, a servidora em comissão Kellen Cristina Carinhato, Diretora de Saúde, para exercer as atribuições de Gestora e as servidoras Daiane Cristina Sega, Agente Administrativo; Camila Cristina Amaro de Oliveira Goldoni, Fisioterapeuta e Cristiane Franciele Baccarin Fogolin, Fisioterapeuta, para exercer as atribuições de Fiscais dos Contratos descritos abaixo:

Contrato nº 057/2024 - Cedro Comércio de Produtos e Equipamentos Médicos Ltda
Contrato nº 058/2024 - Licita Med Ltda

Art. 2º - O gestor da Ata será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a ele também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60=(sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor da Ata, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão da Ata.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 20 de setembro de 2.024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 045/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
TA 01 AO CONTRATO Nº 033/2024

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Construtora Delaffs Eireli.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, introduzir alteração no texto original, do Contrato nº 033/2024, celebrado em 12 de julho de 2024 – Cláusula Sétima, um acréscimo no valor de R$8.838,41 (oito mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos) Esse Termo foi assinado dia 16 de setembro de 2024.

Bocaina/SP, 20 de setembro de 2024.
Marco Antonio Giro
Prefeito do Município de Bocaina

.....

Bocaina - Sp

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Nebulização Veicular com equipamentos de nebulização a frio - UBV, acoplados a veículo, para combate a proliferação dos mosquitos transmissores da Dengue (Aedes Aegypti), que também pode transmitir a Chikungunya e a Zika."

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **24 de setembro de 2024**, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://bocaina.sp.gov.br/licitacao/ .Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 14 de outubro de 2024,** até as **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas**.
Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

Bocaina, 20 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina